



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

**LEI 958/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Altera a Lei 926, de 03 de Julho de 2017, que “dispõe sobre diárias para a cobertura de despesas de alimentação e permanência e dá outras providências.”

Eu, O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

Art. 1º - A Lei nº 926, de 03 de Julho de 2017, passa a vigorar com o seguinte acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 6º-A – A soma mensal das diárias dispensáveis a um único servidor público não poderá ser superior a 50% de sua remuneração mensal.

§1º - O Prefeito Municipal poderá autorizar o pagamento de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo, mediante justificativa fundamentada e concordância do Secretário ou Diretor correspondente.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 27 de Junho de 2018.

**PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO**  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 29/06/2018.

Juliana da Silveira Rocha Furtado, mat: 7342, Sec. de Gabinete